



Data 12/05/2026

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

Distribuído à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação:
DNO-TO 12/05/26
Presidente

“Altera a denominação da Escola Municipal Santa Luzia para Escola Municipal de Tempo Integral Santa Luzia e dá outras providências.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminho, a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A Escola Municipal Santa Luzia, localizada a Rua Buriti, s/nº, no setor Santa Luzia, passa a denominar-se Escola de Tempo Integral Santa Luzia.


Art. 2º A instituição de ensino, agora designada como de Tempo Integral, deverá adotar jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição.

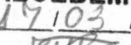
Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, providenciará a adequação da estrutura física, pedagógica e administrativa necessária para o funcionamento em regime de tempo integral, bem como a atualização da placa de identificação e documentos oficiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo firmar parceria com o programa federal de fomento à educação integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 17/03/2026

Câmara Municipal de Dianópolis



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Considerando que a mudança de nomenclatura da escola se faz necessária, devido a regularização dos trâmites legais da escola e o aumento da jornada escolar como melhoria na qualidade da aprendizagem e redução da evasão, alinhado à Lei nº 14.640/2023 se fazem de grande necessidade.

O ensino/aprendizagem deve ser sempre prioridade nas instituições de ensino, contribuindo de forma direta na comunidade escolar e ser necessário haver consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Diante da necessidade urgente, solicito aos Nobres Pares a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITURO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal